



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA  
16ª Legislatura – 2025 a 2028**



**LEI Nº 2740 DE 02 DE JUNHO DE /2025**

**“Declara as Benzedeiras e a prática do Benzimento como Patrimônio Cultural Imaterial de Garopaba.”**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Benzedeiras e a prática do Benzimento declaradas integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial de Garopaba/SC.

Art. 2º Fica instituído o Dia Municipal das Benzedeiras, a ser comemorado anualmente no dia 4 de julho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba/SC, 02 de junho de 2025.

Júnior de Abreu Bento  
Prefeito Municipal

FERNANDA ALVES CANDIDO  
Secretaria de Administração

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 02/06/2025, de acordo com a Lei  
Municipal nº.2.446 de 26/08/2022.